

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17/08/2011 05/09/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 844/2011
De 17 de agosto de 2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011, no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa:	0101 – Constr., Restauração e Conserv. Estradas
Municipais	
Proj/Ativid.:	2.062 – Conservação de Estradas Vicinais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	1.106 – Consulta Popular 2010 SEAPA-Estradas

Órgão:	05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa:	0101 – Constr., Restauração e Conserv. Estradas
Municipais	
Proj/Ativid.:	2.062 – Conservação de Estradas Vicinais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 110.000,00
Fonte de Recurso:	1.106 – Consulta Popular 2010 SEAPA-Estradas

71



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Órgão: 05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0101 – Constr., Restauração e Conserv. Estradas Municipais
Proj/Ativid.: 2.062 – Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, recurso da Consulta Popular 2010 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na Fonte de Recurso: 1.106 – Consulta Popular 2010 SEAPA-Estradas e redução da dotação orçamentária 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Fonte de Recurso: 0001 – Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17/08/2011 05/09/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE